



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.492, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0501–04–122–1103–2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
3190110000000000 1502 – Vencimento Vantagem – CR. 54256.3	451,37
0801–20–606–0131–2071 – Manutenção Patrulha Agrícola	
2071 – Manutenção Patrulha Agrícola	
3390300000000000 1711 – Material de Consumo – CR. 54299.7	14.367,53
1103–13–392–0101–2219 – Fundo da Cultura	
2219 – Fundo da Cultura	
3330930000000000 1701 – Indenizações E. – CR. 54419.1	100,00
3390300000000000 1701 – Material de Consumo. – CR. 54362.4	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

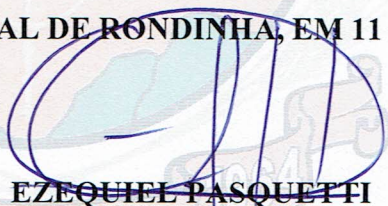
MUNICÍPIO DE RONDINHA

339032000000000 1701 – Mat. Bens. Serv Distr. – CR. 54427.2	24.000,00
339039000000000 1701 – Outros Serv. Terc. PJ – CR. 54446.9	25.000,00
0605–12–361–0082–2202 – Despesas Não Computáveis na Educação	
2202 – Despesas Não Computáveis na Educação	
339039000000000 2500 – Outros Serviços de Terc. PJ – CR. 54524.4	100.000,00
TOTAL	164.918,90

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 451,37 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) vínculo 1502, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 14.367,53 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) vínculo 1711, Convênio no valor de R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais) vínculo 1701, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no vínculo 1500.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração